



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

- a) **PROPOSTA e HABILITAÇÃO:** entrega até as **09h30** do dia **18/07/2023**.
b) **ABERTURA DO CERTAME:** às **09h30** do dia **18/07/2023** através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

O Pregoeiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, designado pelo Ato 132/2022 da Câmara Municipal, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGAO ELETRONICO**, contratando-se a licitante que ofertar o **Menor Preço por Item**, sendo esta licitação disciplinada pelas leis federais de números 8.666/93, 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 4906/2019 e demais normas pertinentes, bem como pelo disposto neste instrumento convocatório — Pregão Eletrônico nº 03/2023 e no processo administrativo nº 26/2023, devendo os interessados enviar seus documentos e propostas até a data e local supra-indicadas.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto contratação empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores desktops, notebooks e servidores, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme condições especialmente nos Anexos I e II.

2 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, MODO DE DISPUTA E DAS PRERROGATIVAS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.1 – As empresas licitantes deverão enviar até o dia e hora marcados, o modo de envio será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br

2.1.1 – O licitante deverá anexar a documentação em **arquivo único (compactado ex: zip ou pdf)** no sistema **COMPASNET**.

2.2 – Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.3 – Fica assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte usufruírem, no que couber, as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, as quais obrigatoriamente terão que comprovar seu enquadramento no momento da habilitação.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 – O cadastro no **SICAF** deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP - Brasil.

3.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

3.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1 – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 – DA PROPOSTA:

4.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 7 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1 – O documento anexo referente à proposta deverá ser apresentado em **papel timbrado do fornecedor e/ou com dados do fornecedor**, datado e assinado por representante(s) legal(is) da empresa, contendo:

a) A razão social da empresa, o nº do CNPJ da licitante e o nome completo de seu(s) signatário(s) (referentes à empresa que disponibilizará os materiais, emitirá a fatura e por todo o contrato se responsabilizará, se vencedora, sendo a ela encaminhado o pagamento).

4.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 7 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4 – O licitante deverá observar a data e o horário limite previsto para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário do início da disputa (etapa de lances) constantes do preâmbulo deste edital.

4.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.6 – Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 – Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens **E CONSIDERAR AS CONDIÇÕES E DESCRIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item e preço por lote com até duas casas decimais após a vírgula.

4.7.1 – Havendo divergência no descritivo constante no sistema com o constante no edital, **DEVERA SER CONSIDERADO O DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL.**

4.8 – A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.9 – Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

4.10 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.12 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.13 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

OBS.: Havendo contrariedade ao disposto neste Edital, será a proposta desclassificada. Na falta de algum dado descritivo ou referente a prazos e responsabilidades, ficará a proponente sujeita a todos os critérios dispostos neste Edital, como se em sua proposta constasse.

5 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

5.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.1.1 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.1.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.1.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 – O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE**, não sendo admitidos lances no valor unitário do item.

5.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

- 5.7** – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances intermediários estará informado no sistema do www.comprasgovernamentais.gov.br
- 5.8** – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 5.9** – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, O sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.10** – Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.1** – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11** – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11.1** – Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12** – Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 5.13** – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 5.14** – Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 5.15** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

5.20 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

5.21.1 – no país;

5.21.2 – por empresas brasileiras,

5.21.3 – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.4 – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.22 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.23 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.24 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.26 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

6.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

6.3 – O Pregoeiro ou qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

6.5.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 – SICAF.

7.1.2 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 – A habilitação dos licitantes será verificada através das seguintes formas conforme determinação do edital:

I - por meio do **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos ou entidades que aderirem ao **SICAF**;

II - através do próprio portal eletrônico que disponibilize a ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital, em forma digitalizada e com reconhecimento de firma por verdadeiros, que deverá ser efetuada pelo licitante na ocasião do cadastramento da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

7.4 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.6 – A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

7.6.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.2 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

7.6.3 – Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br

7.7 – A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.7.1 – Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente a matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

7.8 – A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

7.8.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ;

7.8.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.8.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.8.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

7.8.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

7.8.6 – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

7.8.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

7.8.7.1 – Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.7.7.1 – A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.9 – A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Item 1.7 do Anexo I – Termo de Referência)** consistirá em:

7.9.1 – Atestados (*no mínimo 2*) de **CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA** referente a execução de serviços semelhantes e compatíveis às características técnicas deste edital (Anexo I – Termo de Referência) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que especifique (m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados.

7.9.1.1 – Não serão aceitos atestados com data anterior a 5 anos

7.9.2 – Atestados (*no mínimo 2*) de **CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL** responsável que executará os serviços fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que especifique (m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados.

7.9.2.1 – Experiência em atendimento/suporte on-site (no local) a clientes empresas públicas ou privadas com número igual ou superior a 50 (computadores/estações). Tendo trabalhado com Tecnologias/infraestrutura descritas neste edital (*Anexo I – Termo de Referência*);

7.9.2.2 – Experiência técnica em softwares de segurança da informação Appliances/Firewalls (*Anexo I – Termo de Referência*) (*Fortigate, OPNSense, Endian e NetGate PfSense*)

7.9.2.2.1 – Experiência técnica de no mínimo 24 meses.

7.9.2.3 – Experiência técnica Servidor/Estações em Sistemas de Gestão Pública (Betha Sistemas, Equiplano, Elotech entre outros) (*Anexo I – Termo de Referência*);

7.9.2.3.1 – Sistemas utilizados pela Câmara: *Sybase, SQL, Compras, Fly Transparência, Folha/RH, Sapo, Validador, Legislativo, Estoque*;

7.9.2.4 – Certificados ou Diplomas (*no mínimo 2*) de cursos de aperfeiçoamento em tecnologias usadas no sistema de informação/infraestrutura.

7.9.2.5 – Serão aceitos somente comprovantes de experiência/atestados de um (1) único técnico responsável.

7.9.4 – Serão aceitos atestados/certificados constantes nos itens **7.9.1, 7.9.2.1, 7.9.2.2, 7.9.2.3 e 7.9.2.4** somente com prazo inferior a 5 anos da data do presente certame.

7.9.2.5 - Os atestados deverão conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e contato.

7.10 – Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

7.10.1 – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**conforme modelo do Anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

7.10.2 – Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, (**conforme modelo do Anexo IV**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.10.3 – Declaração da responsabilidade (**conforme modelo do Anexo V**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.11 – A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **SICAF**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

7.11.1 – O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **SERÁ APENAS PARA CONSULTA** dos documentos indicados nos subitens acima **7.6 – Habilitação Jurídica, 7.7 – Qualificação econômico-financeira, 7.8 – Regularidade fiscal e trabalhista e 7.9 – Qualificação técnica**, sendo que a apresentação dos mesmos é **OBRIGATÓRIA**.

7.11.2 – Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.11.3 – Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

7.11.4 – Na ausência das declarações solicitadas nos itens **7.10.1, 7.10.2 e 7.10.3** considera-se válidas as declarações devidamente preenchidas e dispostas nos campos próprios do sistema, sendo facultado ao Pregoeiro solicitar as declarações como documento complementar para aceite da proposta.

7.12 - Da VISTORIA TÉCNICA

7.12.1 – Durante o prazo de elaboração de propostas, os **LICITANTES** poderão realizar vistoria técnica nas instalações da Câmara Municipal Fazenda Rio Grande. As visitas serão acompanhadas por servidores da Câmara.

7.12.2 – A vistoria constitui importante insumo para a elaboração das propostas pelos **LICITANTES**, uma vez que os detalhes do ambiente tecnológico podem influenciar os custos envolvidos no fornecimento dos serviços. No ato da vistoria o **LICITANTE** receberá, dentre outras, informações sobre estrutura organizacional, softwares e tecnologias usadas, competências e funcionamento das políticas corporativas de TI, normativos afetos a área e informações do processo de trabalho a ser utilizado, bem como o ambiente tecnológico sobre o qual os serviços serão executados e as restrições de segurança às quais estarão submetidas durante a execução do contrato. Adicionalmente, durante a vistoria, serão sanadas eventuais dúvidas sobre a infraestrutura e o ambiente.

7.12.3 – A vistoria poderá ser agendada pelo telefone (41) 3627-1664 ou pelo e-mail licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br,

7.12.4 – O prazo de realização de vistoria se inicia no primeiro dia útil seguinte a data da publicação do Edital, estendendo-se até 03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para a realização do pregão eletrônico. As vistorias serão agendadas em dias úteis das 09:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00;



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

7.12.5 – Não será autorizada a vistoria sem o agendamento prévio pelo telefone e sem que sejam devidamente registradas informações, quanto ao nome da empresa, CNPJ, telefone, e-mail, endereço e o nome completo do representante do licitante;

7.12.6 – Durante a vistoria, a **LICITANTE** obterá as informações necessárias para que possa dimensionar o custo da prestação dos serviços e formar sua proposta. Sendo assim, não será aceita alegação posterior da **LICITANTE** quanto à incapacidade de prestar os serviços ou mesmo inexecução contratual, por erros na formulação dos preços.

7.12.7 – Realizada a vistoria, será emitida uma **DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**, conforme modelo constante do **ANEXO VII**, assinado por ambas as partes.

7.12.7.1 – A Declaração de Vistoria Técnica comprovará que a empresa tomou ciência de todas as informações necessárias para a execução do objeto em questão, e que vistoriou o ambiente tecnológico da **CONTRATANTE**.

7.12.8 – A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal (Declaração de conhecimento das condições) assinada pelo Responsável, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, sob as penalidades da lei, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

7.12.9 – A **DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA** ou documento que declare o conhecimento das condições para execução dos serviços, conforme a opção da **LICITANTE**, deverá ser anexada juntamente com as propostas e demais documentos exigidos no Edital.

7.13 – Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

7.14 – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 – O licitante deverá anexar a documentação em **arquivo único (compactado ex: zip ou pdf)** no sistema **COMPRASNET**.

7.16 – O não atendimento das exigências constantes do item 7 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

7.17 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

8.1 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, **item/lote a item/lote ou um item/lote** por licitante, para que este anexe no sistema **COMPRASNET**, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “**CONVOCAR ANEXO**”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “**ANEXAR**” disponível apenas para o licitante/vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

8.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação

8.3 – O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até **02 (DUAS) HORAS** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 9h às 17h, contados da convocação.

8.4 – Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Fazenda Rio Grande quanto do emissor.

8.4.1 – A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **02 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

8.4.1.1 – Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

8.4.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

8.4.3 – Se a proposta não for aceitável ou se a **LICITANTE** deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.5 – A proposta deverá conter:

8.5.1 – Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo VI do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

8.5.2 – Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.5.3 – Indicação/especificação do equipamento/produto/serviço e marca (quando houver);

8.5.4 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.5.5 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

8.5.6 – O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

8.5.7 – À proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

8.5.8 – O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

8.5.9 – A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos informados no edital e em coerência aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

9 – DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

9.1 – A documentação constante no **item 7**, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Farid Stephens, 179 — Pioneiros — Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83.833-008**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Fernando Diomar do Amaral. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

9.1.1 – Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

9.2 – Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

10 – DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2 – A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

10.3 – Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4 – Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

10.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.6 – Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

10.6.1 – Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

10.6.2 – Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.6.3 – Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

10.7 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

10.9 – Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

10.10 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

10.10.1 – As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 09h às 17h, na Rua Farid Stephens, nº 179, Pioneiros, Fazenda Rio Grande, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br

10.10.2 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.10.3 – O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

10.10.4 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

10.11 – A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnant.

10.12 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br

10.12.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.13 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.13.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.13.2 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.14 – A Câmara poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento será feito por crédito em conta bancária ou através de fatura, de acordo com o prazo indicado na fatura, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da mesma, e em conformidade com o exigido neste Edital e demais orientações da Câmara Municipal.

11.1.1 – Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11.1.2 – Havendo erro na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

11.1.2.1 – Considera-se também erro na fatura quando esta não apresentar a descrição detalhada e individualizada conforme solicitado neste Edital.

11.1.3 – A Câmara Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada com o objeto deste edital e/ou do Contrato.

12 – DO RECEBIMENTO:

12.1 – A Câmara Municipal emitirá ordem de compra para realização dos serviços no endereço Rua Farid Stephens, nº 179 — Bairro Pioneiros — Fazenda Rio Grande — PR, tendo a empresa 10 (dez) dias após o envio do empenho para início dos trabalhos.

12.2 – Devendo os serviços serem realizadas no horário comercial (8h às 12h - 13h às 17) de segunda-feira a sexta-feira. Realizar semanalmente ao menos 03 (três) visitas, somando um mínimo de 24 horas.

12.3 – Demais informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

13 – DAS SANÇÕES:

13.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

13.1.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 inclusive, responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.1.3 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.1.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.1.5 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

13.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratante, sem justificativa, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

13.2.1 – Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

13.2.2 – Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

13.2.3 – Critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

13.2.4 – Compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

13.3 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande, podendo ser descredenciado do SICAF, ficando impedido de participar de licitações públicas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e demais cominações legais.

13.3.1 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e constarão dos registros próprios de controle municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal nos seguintes elementos: **15 — 3.3.90.40**

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

15.3 – O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online e no site oficial da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande www.fazendariogrande.pr.leg.br.

15.4 – Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

15.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

15.6 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

15.7 – O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

15.8 – As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

15.9 – Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

15.11 – O resultado da licitação será divulgado pelo Portal **COMPASNET** através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e estará disponível junto a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

- 15.12** – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.13** – É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 15.14** – A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (**telefone/ endereço eletrônico (e-mail)**), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 15.15** – O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Fazenda Rio Grande quanto do emissor.
- 15.16** – Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 15.17** – Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 15.18** – Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 15.19** – **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGAO SERA SUSPENSO E RETORNARA NO HORARIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**
- 15.20** – Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 15.21** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 15.22** – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande - PR.
- 15.23** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 15.24** – Conforme a Lei Municipal nº 1049 de dezembro 2014, as sessões licitatórias da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande são gravadas, o licitante que apresentar proposta implica aceitação deste procedimento, bem como das normas legais que regem a matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

15.25 – O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal onde qualquer informação poderá ser solicitada no horário das 09h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

15.26 – Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I:** Termo de referência;
- **Anexo II:** Descritivo do objeto;
- **Anexo III:** Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- **Anexo IV:** Declaração de Idoneidade;
- **Anexo V:** Declaração de responsabilidade;
- **Anexo VI:** Modelo de Proposta;
- **Anexo VII:** Declaração de visita técnica
- **Anexo VIII:** Minuta do Contrato;

15.27 – O Presente procedimento reger-se-á pelo disposto nas Leis Federais nº8.666/93 e nº10.520/02, e Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 4906/19, bem como as normas de Direito Público, sendo os casos omissos resolvidos pelo Pregoeiro em observância das normas supra.

Fazenda Rio Grande, 05 de julho de 2023.


Fernando Djomar do Amaral
Pregoeiro



ANEXO I

Termo de Referência

1. OBJETO

Serviços de manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores desktops, notebooks e servidores, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

1.1 Detalhamento dos serviços a serem executados:

- Serviços de manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores desktops, notebooks e Servidores. O responsável técnico também deverá dar suporte técnico aos usuários.
- Suporte técnico aos usuários, instalação de novos computadores na rede interna, instalação de softwares necessários ao bom funcionamento e à utilização necessária;
- Instalação de novos computadores ou novos acessos aos usuários ao Sistema Betha, garantindo o acesso ao banco de dados Betha;
- Esclarecer dúvidas de usuários quanto ao uso de softwares básicos, aplicativos, sites na internet, sistemas de informações, equipamentos e aparelhos em geral;
- Realizar configurações corretas para o funcionamento das impressoras e Scanner em rede;
- Esclarecer dúvidas de usuários sobre configuração, instalação, funcionamento e manutenção de equipamentos em geral e componentes de TI;
- Manter ou instalar certificados digitais para acessos a sites do governo e assinaturas digitais;
- Oferecer orientações técnicas quanto ao uso de funcionalidades e facilidades disponíveis nos softwares básicos, aplicativos, sistemas de informações e equipamentos em geral
- Executar intervenção remota nas estações de trabalho dos usuários da Câmara, mediante autorização do usuário, para realização de configurações, instalações e remoções de aplicativos, atualizações de softwares e reparos diversos;
- Efetuar a substituição e remanejamento de módulos e equipamentos;
- Substituir itens de suprimentos e manutenção de equipamentos em geral;
- Realizar pequenos reparos em componentes de serviços disponibilizados aos usuários (equipamentos, sistemas, documentação técnica/normativa etc.);
- Instalar e configurar softwares em microcomputadores de usuários;
- Elaborar scripts e packages, e instalação de softwares;
- Efetuar a geração e aplicação de imagens de disco de computadores;
- Efetuar a execução e restauração de backup e procedimentos periódicos de rotina;



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

- Efetuar a elaboração de instruções de configuração e de operação de equipamentos e softwares;
- Realizar contatos com os usuários para obtenção de detalhes adicionais a respeito das solicitações não disponibilizadas no primeiro contato na tentativa de solucionar o problema;
- Esclarecer dúvidas de usuários quanto ao uso de softwares básicos, aplicativos e sistemas de informações utilizados;
- Prestar orientações quanto ao uso de funcionalidades e facilidades disponíveis nos softwares básicos, aplicativos, sistemas de informações e equipamentos em geral;
- Esclarecer dúvidas de usuários sobre configuração, instalação, funcionamento e manutenção de equipamentos e componentes de informática;
- Zelar pelo sigilo e segurança das informações/dados mantidas nas estações de trabalho e notebooks.
- Principais atividades a serem executadas pelo serviço de suporte técnico à rede: Instalar, configurar e monitorar ferramentas de gerenciamento da rede;
- Manter os serviços de rede;
- Manter a política de segurança de TI;
- Estudar e propor soluções de TI relativas à rede da Câmara;
- Configurar equipamentos de rede, de acordo com as normas e os padrões vigentes e as regras estabelecidas pela Câmara;
- Gerenciamento físico e lógico da rede de computadores da Câmara;
- Administrar o uso de recursos em produção, visando otimizar sua utilização;
- Solucionar ou viabilizar os diversos serviços da rede, analisando as ocorrências e diagnosticando os problemas, visando normalizar os procedimentos e cumprir os padrões de qualidade, prazo e prioridade estabelecidos;
- Definir procedimentos de testes dos equipamentos e softwares implantados ou que sofrerão manutenção, antes de substituir os efetivos, visando manter controle dos impactos sobre as rotinas vigentes;
- Realizar cópias de segurança de informações e aplicativos;
- Definir e implementar configurações contra-ataques de vírus de computador e invasão da rede local;
- Auxiliar no atendimento de solicitações de acesso a sistemas externos de interesse da Câmara, uso do correio eletrônico e acesso à internet;
- Auxiliar e propor mudanças nas definições dos requisitos de segurança, infraestrutura e tecnologia a serem utilizadas na implementação das soluções de TI;
- Configuração dos Switches gerenciáveis L3, Roteadores;

W



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

- Observar sempre o funcionamento do Nobreak Senoidal garantindo seu funcionamento em caso de falta de energia;
- Oferecer orientação técnica e dicas quanto as funcionalidades e facilidades nos softwares básicos e sistemas de informação;
- Orientar sobre o funcionamento e permissões aos acessos as pastas compartilhadas da rede, do servidor de dados;
- Entre vários outros serviços de tecnologia de informação que não descritas aqui.

1.2 Servidor de Dados e Betha Sistemas:

SERVIDOR DELL Intel® Xeon (Windows® Server 2019 Std Dados e Betha Sistemas)

- Manter o bom funcionamento e alta disponibilidade do servidor de dados/Betha;
- Criar Garantir acesso as pastas compartilhadas com suas respectivas permissões a todos os departamentos da Câmara;
- Criar/excluir pastas especificas para o setor solicitante com suas permissões, caso seja necessário;
- Criar e manter políticas de Grupo Local (GPOs);
- Manter todo sistema de softwares atualizados;
- Adicionar ou excluir novos usuários no Active Directory, suas tecnologias e particularidades;
- Observar o correto funcionamento do Servidor Windows® quanto aos recursos como uso de CPU, uso de memória, Uso de espaço em disco, conexões simultâneas, status geral do servidor e suas funções;
- Observar e manter o bom funcionamento e disponibilidade do Sistema de gestão Pública Betha, seu Banco de dados Bases .DB, (Compras, Legislativo, Validador, Folha/RH, Sapo, Legislativo, Estoque, Patrimônio) verificar os serviços SyBase® SAP, Microsoft® SQL Server, Agendador de tarefas, correto funcionamento do Fly transparência conferindo o upload e cargas dos dados para o Portal de Transparência;
- Instalar os softwares e configurar os acessos dos computadores ao sistema Betha na rede interna;
- Cargas das bases Betha para servidores FTP da empresa Betha caso solicitado;
- Manter os backups das bases Betha de todos os módulos atualizadas;
- Zelar e garantir o sigilo dos dados e informações mantidas no Servidor dados.



1.3 Servidor de Segurança Digital Firewall Pfsense®

Servidor Intel® (Linux Firewall PfSense®)

- Monitorar o funcionamento diário dos serviços implementados no servidor (DHCP, REGRAS FIREWALL, VPN, PFBLOCKERNG, SNORT, SURICATA, GEOIP, NTP, ETC);
- Monitorar o sistema de prevenção/detecção contra invasões IPS/IDS; (Snort/Suricata);
- Observar e manter a alta disponibilidade dos serviços e links de internet cabeada e Wi-fi a todos os usuários;
- Manter listas Whitelist/Blacklist de sites prejudiciais;
- Bloqueios por TLD e DDNS;
- Garantir o funcionamento da proteção da rede interna contra os ataques DDOs, Ransomware, Spoofing, Port Scanning, ICMP Flooding;
- Configurações de bloqueios por GeoIP, assim podendo bloquear e monitorar ataques vindos de outros países que possuem grande concentração de Hackers conhecidos como China e Rússia.
- Manter e saber interpretar os logs/relatórios diários criados pelo Firewall do Snort, PFBlocker-NG, bloqueios de sites maliciosos, conteúdo adulto/pornográfico visando a segurança da rede interna e seus dados nela contidos;
- Configurações de VLANs em caso de necessidades;
- Garantir a funcionalidade do serviço VPN e seus usuários em casos específicos em que ela se aplique;
- Promover a integração com ao Active Directory Windows® e LDAP, dada a autenticação dos usuários e garantir as estações de trabalho o correto recebimento de endereços IP, gateway e acesso ao Servidor de Dados;
- Manter os serviços de NTP Atualizados com os servidores externos;
- Manter o todo Sistema Netgate PfSense® atualizado e com seus backups em dia;
- Adicionar, excluir regras de acessos pelo Firewall, suporte técnico a NAT;
- Monitorar o tráfego de internet e agir em caso de gargalos ou problema, detecção de anomalias na rede;
- Interpretar os relatórios fornecidos pelo PfSense, a fim de observar o volume de conexões, tráfego de internet, principais ataques detectados, suas origens e destinos;
- Observar o correto funcionamento do Servidor Firewall quanto aos recursos como uso de CPU, uso de memória, Uso de espaço em disco, conexões simultâneas, status geral do servidor e suas funções;
- Garantir o correto funcionamento do link de telefonia IP (VOIP) que trafega dentro do servidor Firewall;



- Entre vários outros serviços de tecnologia de segurança da informação que não descritas aqui.

1.4 Servidor Windows de Backup

Servidor Intel® (Windows® 10 Backup Iperius)

- Software usado para backup é o Iperius free;
- Coordenar o servidor de backup a fim de manter um backup diário atualizado;
- Garantir que todos os dados de todos os departamentos estejam com seus backups de dados atualizados diariamente;
- Garantir o correto funcionamento e automatização das rotinas de backup;
- Manter backup das bases de dados do sistema Betha e todos os seus módulos;
- Zelar e garantir o sigilo dos dados armazenados no servidor de backup;
- Entre vários outros serviços de tecnologia de informação/backup que não descritas aqui.

1.5 Descrição da Infraestrutura Atual da Câmara

- Rede estruturada cabeada em Cat6e;
- Rede Wi-Fi tecnologia Mesh 1200;
- 56 computadores/desktop Intel® Windows 10 e 11 64 bits;
- 4 Notebooks Intel® Windows 10 e 11 64 bits;
- 1 Servidor DELL® Intel® Xeon 64 bits Rack 19”;
- 1 Servidor/Appliance Intel® Firewall Netgate PfSense®;
- 1 Servidor de Backup Iperius Intel® Windows 10 64bits;
- 1 Rack 19” 44U;
- Switches Dlink 48 portas gigabit gerenciáveis L3
- 1 Roteador TPlink;
- Roteadores Rede Mesh 1200 Mercusys;
- 2 ONU link de 100Mbps cada fibra ótica Provedor Loviz IP dedicado;
- 6 Impressoras Kyocera;
- 1 Nobreak Senoidal 3000VA.



1.6 Expansão e Crescimento da Rede Interna

A Câmara estima a possibilidade de futura expansão de infraestrutura da rede interna além de implantar mais computadores/estações de trabalho, novos Servidores, switches, roteadores etc. A estimativa é de 100 computadores desktops.

1.7 Da Qualificação Técnica

A apresentação de Atestado de Capacidade técnica visa a comprovação de aptidão da Licitante para atender de modo pertinente e compatível o objeto desta licitação.

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Comprovar que o profissional envolvido nos serviços do objeto e que conseqüentemente irá desenvolver as suas atividades profissionais dentro do ambiente da **CONTRATANTE**, apresenta qualificação técnica e perfil profissional, através da apresentação de atestados, diplomas e certificados emitidos por entidades idôneas em nome do profissional.

É imperativo que todos os atestados corroborem a utilização das práticas na prestação dos serviços e bem como exponham elementos que deem a dimensão do número de usuários de TI e o parque computacional suportados.;

1.8 Do Responsável Técnico

Indicar formalmente o responsável técnico que irá executar os serviços nas dependências da Câmara municipal de Fazenda Rio Grande-PR.

Deverá ser obrigatoriamente funcionário com carteira assinada CLT, ou fazer parte do quadro de sócios da empresa, **não serão permitidas quaisquer subcontratações do contrato de serviços**;

- Ter acima de 18 anos;
- Possuir no mínimo 2 anos de experiência comprovada e sólidos conhecimentos em atendimentos a clientes (*acima de 50 computadores*);
- Amplos conhecimentos comprovados em tecnologias compatíveis com o objeto licitado (Item 1, Anexo I – Termo de referência);

Em caso de necessidade da substituição do responsável técnico em definitivo, a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar um substituto com todas as qualificações técnicas exigidas/descritas neste edital;

Caso seja temporário (*Em caso de férias, Afastamento por Doença, etc*) a empresa apresentará um técnico substituto que seja capaz de desempenhar satisfatoriamente a função até a volta do técnico efetivo;

O fato acima deverá ser comunicado por escrito a administração da Câmara com antecedência;

A **CONTRATANTE** poderá pedir a substituição do técnico, a seu critério, caso esse demonstre conduta nociva ou incapacidade técnica.

Contrato anual com pagamentos mensais (12 meses)



2. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços serão executados de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, nas dependências do Prédio da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, instalada na Rua Farid Stephens, nº 179, Pioneiros, CEP 83.833-008, tendo a **CONTRATADA**, 10 (dez) dias para início dos trabalhos a partir do envio do empenho.

2.2. Realizar semanalmente ao menos 03 (três) visitas, somando um mínimo de 24 horas, dentro do horário comercial (08h às 12h - 13h às 17h);

2.2.1. Para realização dos serviços, caso seja necessário a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), os mesmos deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

2.3. A **CONTRATADA** deverá manter telefone em prontidão para atendimento de chamadas durante o horário comercial (08h às 12h - 13h às 17h) para qualquer emergência nos períodos em que o responsável técnico não estiver nas dependências da Câmara. Em caso de falha de algum serviço essencial, será feito a abertura de um chamado técnico avulso o qual seguirá as regras a seguir:

2.3.1. A empresa responsável receberá um contato da Câmara via telefone ou *WhatsApp* avisando do problema ocorrido. A partir do contato começa a contabilizar o tempo para resolução do problema e o chamado será aberto somente em situações críticas, tais como:

- Falta de internet (*Não sendo de responsabilidade do provedor*);
- Erro de acesso ao servidor de dados, Pastas compartilhadas; Erro de acesso ao servidor Betha (*Problema Rede Interna*);
- Computador/Desktop ou notebook com problemas de execução de um serviço essencial e urgente (*Como assinar um documento via certificado digital*);
- Equipamento ou serviço precisa ser reestabelecido imediatamente;
- Eventualmente a fim de sanar o problema crítico, o técnico responsável poderá usar o acesso remoto caso seja possível para resolução do problema.

2.3.1.1. Quando relatado um problema crítico o tempo para início do atendimento, já considerado o deslocamento, será de **uma hora (1h)** e para solução do problema de **duas horas (2h)**.

2.4. Os serviços a serem contratados incluem o fornecimento de mão de obra e equipamento sob responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme estabelecido neste termo de referência;

2.5. Quando necessário a substituição de peças será apresentado com antecedência orçamento com os valores ao contratante para sua análise e aprovação.

2.6. A **CONTRATADA** devesse colocar-se a disposição para execução dos serviços nas dependências da **CONTRATANTE**, disponibilizando sempre que solicitado, mão-de-obra qualificada, devendo obedecer rigorosamente às instruções contidas nestas especificações, as normas e métodos cabíveis ao caso;

2.7. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente de acordo com a demanda e conveniência da **CONTRATANTE**;

2.8. A **CONTRATADA** deverá atender ao chamado da **CONTRATANTE** para execução dos serviços conforme descrito neste termo de referência ou exceções acordadas com a **CONTRATANTE**;

2.9. O funcionário da **CONTRATADA** deverá comparecer nas dependências da **CONTRATANTE** devidamente identificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

- 2.10.** Será responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas com instalação e execução dos serviços, mão-de-obra em estabelecidos neste Termo de Referência, equipamentos, ferramentas, limpeza, combustível ou fretes, transportes, impostos, taxas e encargos sociais e trabalhista etc.
- 2.11.** Os serviços rejeitados pela fiscalização, devido à má execução terão que ser refeito, sendo que a empresa responsável deverá arcar com todas as despesas referentes;
- 2.12.** A **CONTRATADA** fica obrigada a substituir, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, todo e qualquer produto fornecido que apresentar defeito de fabricação comprovado pelo fiscal, ou que forem danificados durante a execução do serviço.
- 2.13.** A empresa contratada deverá usar equipe própria, treinada e supervisionada por um responsável legal, habilitado a manter o equipamento adequadamente ajustado e em condições de funcionar com segurança

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1.** Permitir à **CONTRATANTE** fiscalizar a prestação do serviço, esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- 3.2.** Responder pela qualidade do serviço oferecido, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- 3.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 3.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 3.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas em legislação específica, não transferindo à **CONTRATANTE** seus pagamentos.
- 3.6** – Em conformidade com a Norma Regulamentar NR-01, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, para a apresentação dos programas PGR e PCMSO, em virtude das atividades relacionadas ao objeto licitado estarem inseridas em Grau de Risco 3 – NR-04.
- 3.6.1** – A apresentação dos programas de PGR e PCMSO, deverá estar dentro da vigência estipulada conforme NR-01.
- 3.6.2.** Caso seja o programa de PGR e PCMSO informe a necessidade de utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), os mesmos deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1** O pagamento será feito por crédito em conta bancária e/ou fatura, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, de acordo com o prazo indicado na nota fiscal, desde que seja a mesma encaminhada no prazo de no mínimo 10 (dez) dias antes do vencimento. Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

4.2 Havendo erro na nota ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

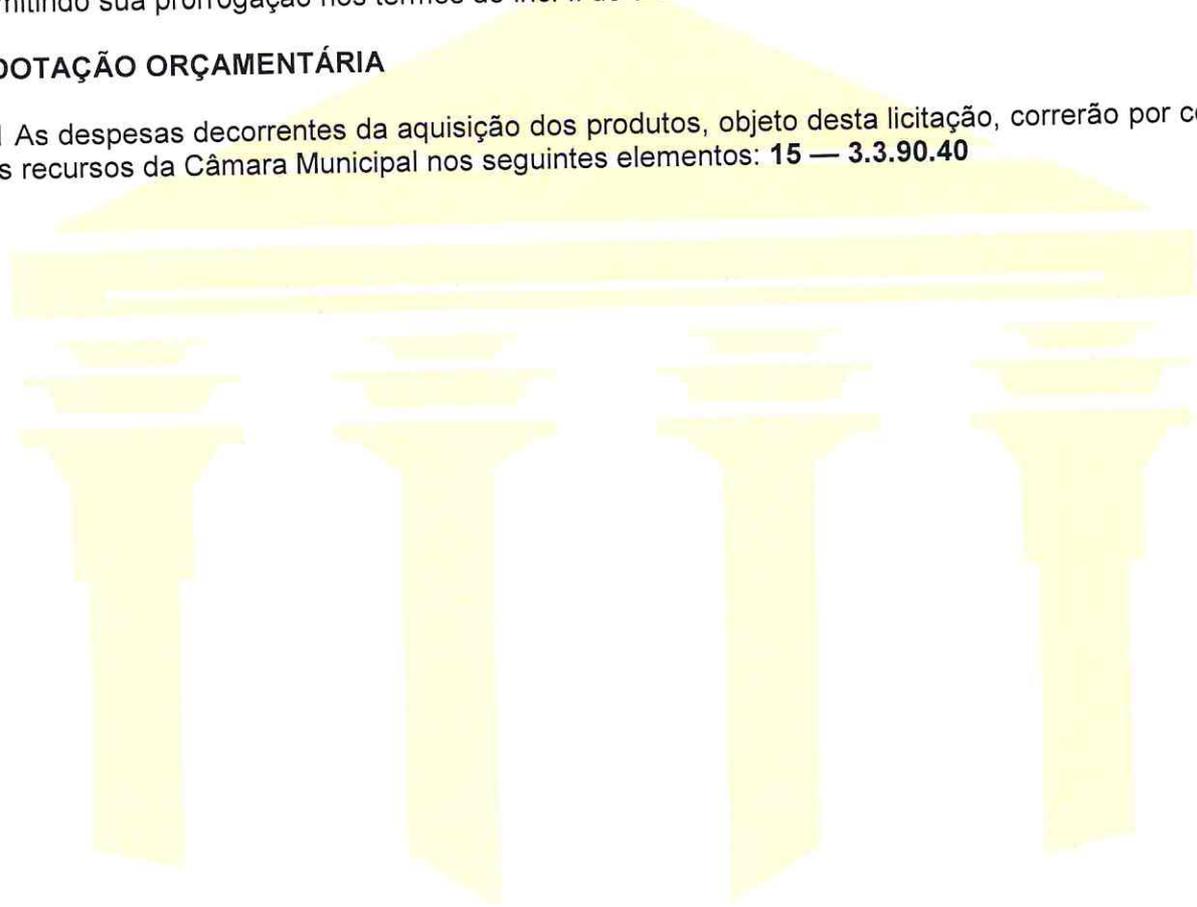
4.2.1 Nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

5. PRAZO

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, admitindo sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal nos seguintes elementos: **15 — 3.3.90.40**





CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

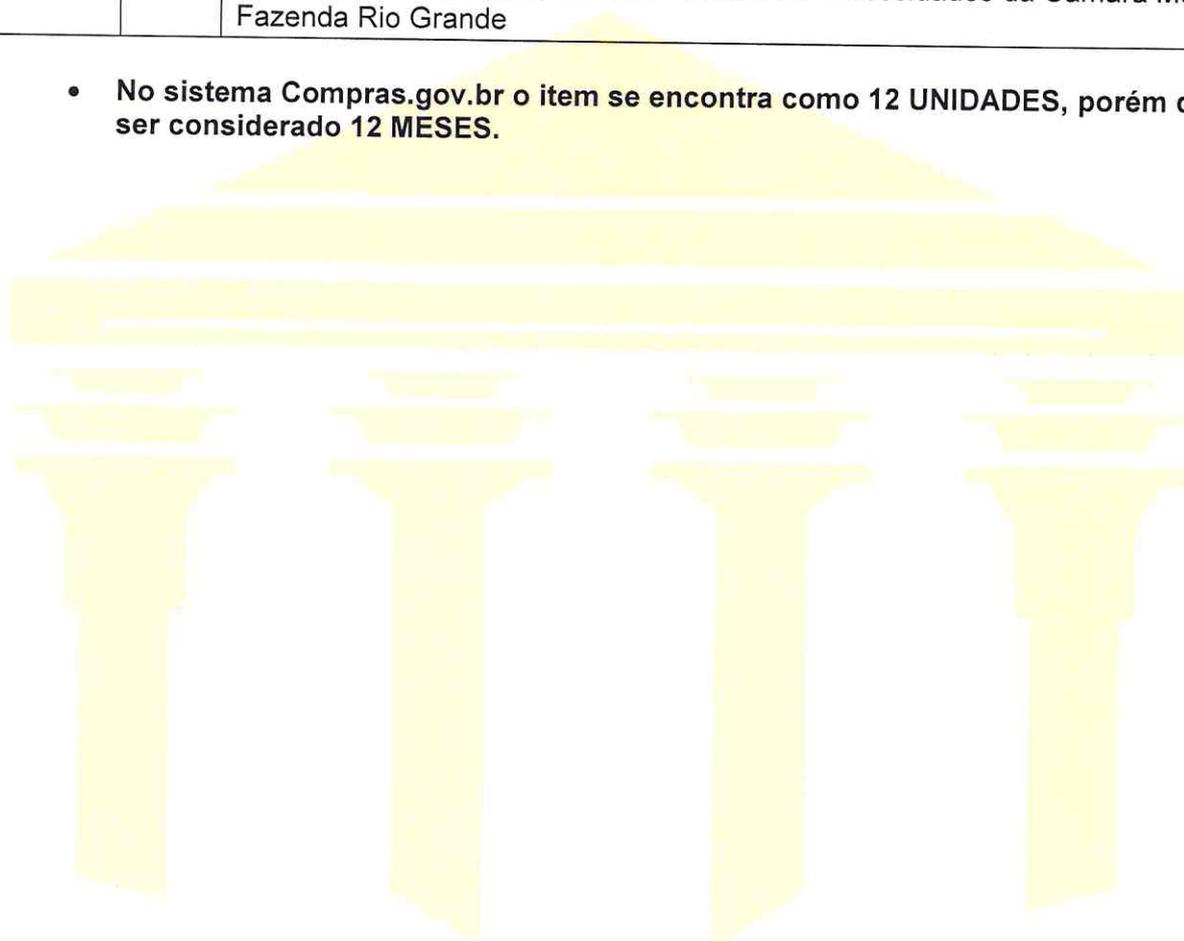
ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (Descrição mínima)

ITEM 01

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO
01	12	MÊS	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores desktops, notebooks e servidores, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

- No sistema Compras.gov.br o item se encontra como 12 UNIDADES, porém deve ser considerado 12 MESES.



10



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da licitante) _____ Através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ANEXO V

Ao Pregoeiro do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2023** - Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023**, instaurado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078 — Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023**, realizado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023

Validade da Proposta: não poderá ser inferior a 60 dias.
Condições de Pagamento: conforme condições do edital.

DA PROPOSTA:

ITEM 01

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ITEM	PROPOSTA
01	12	MÊS	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores desktops, notebooks e servidores, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande	R\$ 14.136,66	R\$ 169.640,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 169.640,00	

- No sistema Compras.gov.br o item se encontra como 12 UNIDADES, porém deve ser considerado 12 MESES.

O preço da proposta em R\$ é de (valor / valor por extenso) ITEM.

Local e data:

Assinatura e carimbo do proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº/2023 – Câmara Municipal Fazenda Rio Grande, que a empresa, CNPJ/MF n.º, representada por seu Responsável Técnico, CPF nº, em visita realizada às instalações da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, está ciente das condições atuais de infraestrutura, bem como das quantidades, marcas e configurações dos equipamentos de informática e ainda dos softwares em utilização pelo órgão, e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias ao atendimento do objeto e demais condições do Edital, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes. Declaramos, ainda, que a supramencionada empresa está ciente do compromisso assumido de manter sigilo sobre todas as informações às quais teve acesso em decorrência da vistoria realizada nesta data.

Fazenda Rio Grande/PR, dede 2023.

(Assinatura e carimbo) NOME COMPLETO Cargo Matrícula

NOME COMPLETO RG / UF (Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 26/2023
Contrato nº /2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023 E A EMPRESA...

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, CNPJ nº 00.442.239/0001-11, situada à Rua Farid Stephens, n.º 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEP 83.833-008, neste ato representada pelo seu titular Senhor XXXXXXXXXXXX, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob n.º XXXXXXXXXXXX, domiciliado à XXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXX, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme extrato de ata e termo de posse, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa** CNPJ nº , Inscrição Estadual/Municipal nº XXXXXXXXXXXX situado à , adjudicatária vencedora do pregão nº , Processo Administrativo nº , Neste ato representada pelo Sr(s) , portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº , emitido(s) por ; Inscrição(s) no CPF/MF sob o nº , doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto contratação empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores desktops, notebooks e servidores, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme condições especialmente nos Anexos I e II.
- 1.2 As quantidades especificadas acima poderão ser acrescidas ou reduzidas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 1.3 A Câmara Municipal emitirá ordem de compra para realização dos serviços no endereço Rua Farid Stephens, nº 179 — Bairro Pioneiros — Fazenda Rio Grande — PR. Devendo os serviços serem realizadas no horário das 8h às 17h de segunda-feira a sexta-feira
- 1.4 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos § 1º e 2º do art. 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93.
- 1.5 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

- 2.1 O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 2.2 A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo apenas ao processo original.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

- 2.3 À variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ para aquisição dos itens do **Item xx** através do **Pregão Eletrônico 03/2023**.
- 3.2 Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com entrega, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada: **15 — 3.3.90.40**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será feito por crédito em conta bancária ou através de fatura, de acordo com o prazo indicado na fatura, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da mesma, e em conformidade com o exigido neste Edital e demais orientações da Câmara Municipal.
- 5.2 Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular.
- 5.3 Havendo erro na nota ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.
- 5.4 Considera-se também erro na nota fiscal quando esta não apresentar a descrição correta do item conforme Edital do **Pregão Eletrônico 03/2023**.

CLÁUSULA SEXTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 6.1 As Câmara Municipal emitirá ordem de compra para realização dos serviços no endereço Rua Farid Stephens, nº 179 — Bairro Pioneiros — Fazenda Rio Grande — PR..
- 6.2 Os Os serviços serão executados de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, nas dependências do Prédio da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, instalada na Rua Farid Stephens, nº 179, Pioneiros, CEP 83.833-008, tendo a **CONTRATADA**, 10 (dez) dias para início dos trabalhos a partir do envio do empenho.
- 6.2.1 Realizar semanalmente ao menos 03 (três) visitas, somando um mínimo de 24 horas, dentro do horário comercial (08h às 12h - 13h às 17h);

10



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

- 6.3 Os serviços contratados incluem o fornecimento de mão de obra e equipamentos sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme estabelecido no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico 03/2023.
- 6.4 A contratada deverá colocar-se a disposição para execução dos serviços, nas dependências da **CONTRATANTE**, disponibilizando sempre que solicitado, mão-de-obra qualificada, devendo obedecer rigorosamente às instruções contidas nestas especificações, e as normas e métodos cabíveis ao caso.
- 6.5 As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a demanda e conveniência da **CONTRATANTE**.
- 6.6 A contratada deverá atender ao chamado da **CONTRATANTE** para execução dos serviços, nos prazos constantes no Item 2 – Da Execução dos Serviços do Anexo I – Termo de referência do edital Pregão eletrônico 03/2023.
- 6.7 O funcionário da **CONTRATADA** deverá comparecer nas dependências da **CONTRATANTE** para a execução dos serviços devidamente identificado.
- 6.8 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas com instalação e execução dos serviços, mão-de-obra em estabelecido no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico 03/2023, equipamentos, ferramentas, limpeza, combustíveis ou fretes, transportes, impostos, taxas e encargos sociais e trabalhistas etc.
- 6.9 Os serviços rejeitados pela fiscalização, devido à má execução terão que ser refeitos, sendo que a empresa responsável deverá arcar com todas as despesas referentes.
- 6.10 Quando do serviço for executado com imperfeição, o contratado fica obrigado a refazer o serviço sem prejuízo para o contratante;
- 6.11 A contratada fica obrigada a substituir, sem qualquer ônus para contratante, todo e qualquer produto fornecido que apresentar defeito de fabricação comprovado pelo fiscal, ou que forem danificados durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no **Anexo I, e II** do edital do **Pregão Eletrônico 03/2023**, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:
- Realizar a entrega prestação dos serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
 - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para realização da entrega;
 - Zelar pela boa e completa execução da entrega bem como zelar pelos materiais/equipamentos adquiridos;
 - Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
 - Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade ou eventuais divergências nos itens entregues, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**:



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

- f) Considera-se incluso neste contrato todas as cláusulas constantes no edital do **Pregão Eletrônico 03/2023 e seus anexos.**

7.2 – Em conformidade com a Norma Regulamentar NR-01, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, para a apresentação dos programas PGR e PCMSO, em virtude das atividades relacionadas ao objeto licitado estarem inseridas em Grau de Risco 3 – NR-04.

7.2.1 – A apresentação dos programas de PGR e PCMSO, deverá estar dentro da vigência estipulada conforme NR-01.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O regime de execução do presente contrato será conforme a necessidade durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O recebimento dos serviços se dará na forma do inciso I, alíneas a e b, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Câmara Municipal o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

10



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

- IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.
- 11.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ao **CONTRATADO** que, em especial:
- I. Fizer declaração falsa;
 - II. Cometer fraude fiscal;
 - III. Fraudar na execução do contrato.
- 11.3 Além das penalidades citadas, o contratado o **CONTRATADO** ficará sujeito, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 11.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, o **CONTRATADO** ficará isento das penalidades mencionadas.
- 11.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao **CONTRATADO** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.6 A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, O **CONTRATADO** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 11.7 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1 O Presente Contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização, ou reclamação nos seguintes casos:
- I. Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material no recebimento;
 - II. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
 - III. Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

13.1 Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada no **Pregão Eletrônico nº 03/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

14.1 Fazem parte deste instrumento os documentos constantes no disposto no Edital nº do **Pregão Eletrônico 03/2023** e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

14.3 A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena de aplicação do disposto na Cláusula Décima Primeira;

14.4 O presente contrato é regido pela Lei nº 8666/93 e alterações;

14.5 Fica eleito o foro regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande....., de de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CONTRATADO

Testemunhas: